



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI N.º 4116/14 – DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Autógrafo nº 26/14, de 15/4/2014
PROJETO DE LEI N.º 16/14 – 1º/4/2014
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, POR MEIO DE SUBVENÇÕES, NO EXERCÍCIO DE 2.014

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º) Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, autorizada a transferir recursos financeiros à Entidades educacionais, por meio de subvenções, às seguintes entidades e nos valores a elas atribuídas pelo orçamento do Exercício de 2014, abaixo relacionados:

<u>ENTIDADES</u>		
<u>SUBVENÇÕES</u>		
08.243.0033.2.053	Sociedade de Amigos da Cultura	R\$ 17.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO		R\$ 17.000,00
<u>TOTAL AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES</u>		R\$ 17.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 17.000,00

§ 1.º) Fica vedado a redistribuição dos recursos repassados as entidades por ela recebidos.

§ 2.º) As entidades elencadas no “caput” deste artigo ficam obrigadas a realizar a prestação de contas dos respectivos valores repassados a elas pela Prefeitura Municipal, conforme disposto nas instruções nº 2/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de abril de 2014.


CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal